



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAY

Estado de São Paulo

LEI Nº 226

DISPÕE SOBRE:- Autoriza o Executivo Municipal a firmar termo de acordo para liquidação de Dívida com a CESP - Centrais Elétricas de São Paulo.

ELISIO PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Tarabay, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal decreta e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Tarabay, autorizado a firmar Termo de Acordo para liquidação amigável de Dívida com a Centrais Elétricas de São Paulo S.A. - CESP, em 24 (vinte e quatro), prestações mensais, no total de Cr\$-38.723,00 (Trinta e oito mil, setecentos e vinte e três cruzeiros), sendo; Cr\$-7.347,02 (sete mil, trezentos e quarenta e sete cruzeiros e dois centavos) do fornecimento de energia elétrica faturados nos meses de Fevereiro a Outubro de 1.972; Cr\$ -22.980,48 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta e oito centavos), do termo de acordo celebrado em 26-03-71; Cr\$ -4.291,72 (quatro mil, duzentos e noventa e um cruzeiros e setenta e dois centavos), referente aos acréscimos pelo atraso no pagamento das parcelas do termo de acordo já citado e Cr\$4.103,78 (quatro mil, cento e três cruzeiros e setenta e oito centavos), referente aos juros moratórios - 1% (hum por cento) ao mês, tabela price, sobre o valor parcelado.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAY

Estado de São Paulo

fls. 02.

Prefeitura Municipal de Tarabay, aos nove dias
do mês de Outubro de 1.973.

Elísio Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE TARABAY Em 09 de Outubro de 1.973.

Elias Natalino Pereira
Resp/ pela Secretaria